

TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2019/2020

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: PR000328/2020
DATA DE REGISTRO NO MTE: 20/02/2020
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR007841/2020
NÚMERO DO PROCESSO: 13068.101924/2020-41
DATA DO PROTOCOLO: 20/02/2020

NÚMERO DO PROCESSO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 13068.101622/2020-73
DATA DE REGISTRO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 14/02/2020

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

SINDICATO DOS TRAB NAS IND DO VEST DE CVEL E REGIAO, CNPJ n. 81.273.146/0001-02, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). ROSELI DE OLIVEIRA RODRIGUES;

FEDERACAO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DE CALCADOS, COURO, VESTUARIO E TEXTIL DO ESTADO DO PARANA - FETRACCOVESTT, CNPJ n. 11.957.312/0001-04, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). JOSE RICARDO LEITE;

E

SINDICATO DA INDUSTRIA DO VESTUARIO DO OESTE DO PARANA - SINDIWEST, CNPJ n. 78.679.891/0001-41, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). EDVALDO GERALDO;

celebram o presente TERMO ADITIVO DE CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de setembro de 2019 a 31 de agosto de 2020 e a data-base da categoria em 01º de setembro.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

O presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) econômicas e profissionais das indústrias de calçados, solado palmilhado, camisas, guarda-chuvas, bengalas, luvas, bolsas e pele de resguardo, pentes, botões e similares, chapéus, confecção de roupas em geral, inclusive as sob medida (atelier, alfaiates), bolas de material costurável, material de segurança e proteção ao trabalho,** com abrangência territorial em Assis Chateaubriand/PR, Cafelândia/PR, Capitão Leônidas Marques/PR, Cascavel/PR, Catanduvas/PR, Céu Azul/PR, Corbélia/PR, Formosa do Oeste/PR, Foz do Iguaçu/PR, Guaíra/PR, Laranjeiras do Sul/PR, Marechal Cândido Rondon/PR, Matelândia/PR, Medianeira/PR, Missal/PR, Nova Aurora/PR, Nova Santa Rosa/PR, Palotina/PR, Quedas do Iguaçu/PR, Santa Helena/PR, Santa Terezinha de Itaipu/PR, São Miguel do Iguaçu/PR, Terra Roxa/PR, Toledo/PR, Três Barras do Paraná/PR, Tupãssi/PR e Vera Cruz do Oeste/PR.

**SALÁRIOS, REAJUSTES E PAGAMENTO
REAJUSTES/CORREÇÕES SALARIAIS****CLÁUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO DAS DIFERENÇAS SALARIAIS**

AS DIFERENÇAS SALARIAIS DEVIDAS DESDE 01/09/2019 À 01/01/2020, BEM COMO SEUS REFLÉXOS EM 13º SALÁRIO E FÉRIAS DEVERÃO SER PAGAS EM 2(DUAS)PARCELAS. SENDO O PRIMEIRO PAGAMENTO ATÉ O QUINTO DIA ÚTIL DO MÊS DE MARÇO DE 2020 E O SEGUNDO PAGAMENTO PAGO ATÉ O QUINTO DIA ÚTIL DO MÊS DE ABRIL DE 2020.

Parágrafo Primeiro -Fica estabelecida a penalidade de 10% (dez por cento) do salário normativo por empregado, pelo descumprimento deste acordo, nos termos no item VIII do art. 613 da CLT, que reverterá

em favor do empregado prejudicado.

DISPOSIÇÕES GERAIS OUTRAS DISPOSIÇÕES

CLÁUSULA QUARTA - CONTINUIDADE DA ABRANGÊNCIA TERRITORIAL

A PRESENTE CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO JUNTAMENTE COM A FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE CALÇADOS, COURO, VESTUÁRIO E TEXTIL DO ESTADO DO PARANÁ - FETRACCOVESTT TEM A CONTINUIDADE DE ABRANGÊNCIA TERRITORIAL NOS SEGUINTE MUNICÍPIOS: ANAHY - PR, BOA VISTA DA APARECIDA - PR, BRAGANEY - PR, CAMPO BONITO - PR, DIAMANTE DO OESTE - PR, DIAMANTE DO SUL - PR, ENTRE RIOS DO OESTE - PR, ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PR, IBEMA -PR, IGUAÇU - PR, IRACEMA DO OESTE - PR, ITAIPULÂNDIA -PR, LINDOESTE - PR, MARIPÁ -PR, MERCEDES -PR, NOVA ARANJEIRAS - PR, OURO VERDE DO OESTE - PR, PATO BRAGADO - PR, QUATRO PONTES -PR, RAMILÂNDIA -PR, SANTA LÚCIA -PR, SANTA TEREZA DO OESTE -PR, SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS -PR, SÃO PEDRO DO IGUAÇU -PR, E SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU -PR, CANDÓI - PR, PINHÃO -PR, FOZ DO JORDÃO - PR, RESERVA DO IGUAÇU.

**ROSELI DE OLIVEIRA RODRIGUES
PRESIDENTE**

SINDICATO DOS TRAB NAS IND DO VEST DE CVEL E REGIAO

**JOSE RICARDO LEITE
PRESIDENTE**

FEDERACAO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DE CALÇADOS, COURO, VESTUARIO E TEXTIL DO ESTADO DO PARANÁ - FETRACCOVESTT

**EDVALDO GERALDO
PRESIDENTE**

SINDICATO DA INDUSTRIA DO VESTUARIO DO OESTE DO PARANÁ - SINDIWEST

ANEXOS ANEXO I -

Anexo (PDF)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério da Economia na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br>.